



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – SALIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/0001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Agência Executiva Metropolitana – **AGEM**; Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – **AGED**; Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – **IEMA**; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – **IMESC**; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – **AGERP**; Casa Civil – **CC**; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – **FAPEMA**; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – **ITERMA**; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – **INMEQ**; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – **IPREV**; Junta Comercial do Estado do Maranhão – **JUCEMA**; Polícia Militar do Maranhão – **PMMA**; Procuradoria Geral do Estado – **PGE**; Secretaria de Estado da Administração – **SEAD**; Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – **SAGRIMA**; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – **SAF**; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – **SECTI**; Secretaria de Estado da Comunicação Social – **SECOM**; Secretaria de Estado da Agricultura – **SECMA**; Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**; Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFAZ**; Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – **SEPA**; Secretaria de Estado da Saúde – **SES**; Secretaria de Estado da Segurança Pública – **SSP**; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – **SECID**; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – **SEAP**; Secretaria de Estado de Articulação Política – **SECAP**; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – **SEDEPE**; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – **SEDES**; Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – **SEDIHPOP**; Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – **SEINC**; Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – **SEPLAN**; Secretaria de Estado de Trabalho e Economia Solidária – **SETRES**; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – **SEDEL**; Secretaria de Estado do Turismo – **SETUR**; Secretaria de Transparência e Controle – **STC**; Secretaria de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – **MOB**; Secretaria de Estado da Mulher – **SEMU**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para São Luís e região metropolitana** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo nº SEAD/0001/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata**

de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	
CNPJ: 37.517.569/0001-39	Telefone: (86) 3303-4744
Endereço: Av. Higino Cunha, 1360, Piçarra, Teresina – PI	E-mail: ddistrifacil@gmail.com
Representante Legal: Igor Giuliano Silva Brasil Rocha	CPF: 019.453.343-39 RG: 2.614.540

Quadro de Especificações

DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 375175690001-39							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM 001	20777	Leite - Tipo: em pó integral; Apresentação: pó integral, solúvel, instantâneo; Requisitos: enriquecido com no mínimo vitaminas e minerais, embalado em pacotes plásticos ou aluminizados.	Emb – 200 Grs	17.037	ITALAC	5,46	93.022,02
ITEM 003	43007	Açúcar – Tipo: cristal; Cor: branco; Origem: vegetal; Características gerais: puro e natural.	Emb - 1 Kg	30.390	OLHO DAGUA	3,64	110.619,60
ITEM 007	43577	Café - Tipo: Descafeinado; Apresentação: Torrado e moído; Embalagem: a vácuo.	Emb – 250Mls	24.420	MARATÁ	13,00	317.460,00
ITEM 007.1	43577	Café - Tipo: Descafeinado; Apresentação: Torrado e moído; Embalagem: a vácuo.	Emb – 250Mls	8.140	MARATÁ	13,00	105.820,00
ITEM 009	20779	Café - Tipo: em pó, tradicional, torrado e moído; Embalagem: a vácuo; Requisitos: Procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas. Acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	Emb – 250Grs	34.995	CAFÉ PURO	6,54	228.867,30
ITEM 009.1	20779	Café - Tipo: em pó, tradicional, torrado e moído; Embalagem: a vácuo; Requisitos: Procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas. Acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	Emb - 250Grs	11.665	CAFÉ PURO	6,54	76.289,10
ITEM 019	39108	ÁGUA MINERAL - Tipo: sem gás; Embalagem: 200 ml; especificação: acondicionado em copos plásticos.	Cx - 48 Und	29.517	REGINA	20,76	612.772,92
ITEM 019.1	39108	ÁGUA MINERAL - Tipo: sem gás; Embalagem: 200 ml; especificação: acondicionado em copos plásticos	Cx - 48 Und	9.839	REGINA	20,76	204.257,64

ITEM 020	43530	ÁGUA MINERAL - Tipo: sem gás; Embalagem: 500 ml;	Fd. - 12 - Garrafas	23.857	REGINA	10,44	249.067,08
ITEM 020.1	43530	ÁGUA MINERAL - Tipo: sem gás; Embalagem: 500 ml;	Fd. - 12 - Garrafas	7.952	REGINA	10,44	83.018,88
ITEM 021	43529	ÁGUA MINERAL - Tipo: sem gás; Embalagem: 330 ml;	Fd. - 12 - Garrafas	26.292	REGINA	12,75	335.223,00
ITEM 021.1	43529	ÁGUA MINERAL - Tipo: sem gás; Embalagem: 330 ml;	Fd. - 12 - Garrafas	8.763	REGINA	12,75	111.728,25
ITEM 023	13290	CHOCOLATE - Embalagem: pacote com 1 kg; Tipo: barra; Outras características: ao leite; Sabor: AMARGO	Pct. - 1 Kg	2.563	MAVALÉRIO	28,85	73.942,55
VALOR TOTAL (R\$):							2.602.088,34

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a

adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:37517569000139
Assinado de forma digital por
DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA:37517569000139
Dados: 2024.11.19 14:36:48 -03'00'
Igor Giuliano Silva Brasil Rocha
DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 - São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 11/11/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4687164** e o código CRC **6B902B49**.



registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 11 de novembro de 2024.** **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** **Fabiano Barros de Arruda** **DIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/0001/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Ca-

lhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Agência Executiva Metropolitana – **AGEM**; Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – **AGED**; Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – **IEMA**; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – **IMESC**; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – **AGERP**; Casa Civil – **CC**; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – **FAPEMA**; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – **ITERMA**; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – **INMEQ**; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – **IPREV**; Junta Comercial do Estado do Maranhão – **JUCEMA**; Polícia Militar do Maranhão – **PMMA**; Procuradoria Geral do Estado – **PGE**; Secretaria de Estado da Administração – **SEAD**; Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – **SAGRIMA**; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – **SAF**; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – **SECTI**; Secretaria de Estado da Comunicação Social – **SECOM**; Secretaria de Estado da Agricultura – **SECMA**; Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**; Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFAZ**; Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – **SEPA**; Secretaria de Estado da Saúde – **SES**; Secretaria de Estado da Segurança Pública – **SSP**; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – **SECID**; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – **SEAP**; Secretaria de Estado de Articulação Política – **SECAP**; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – **SEDEPE**; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – **SEDES**; Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – **SEDIHPOP**; Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – **SEINC**; Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – **SEPLAN**; Secretaria de Estado de Trabalho e Economia Solidária – **SETRES**; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – **SEDEL**; Secretaria de Estado do Turismo – **SETUR**; Secretaria de Transparência e Controle – **STC**; Secretaria de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – **MOB**; Secretaria de Estado da Mulher – **SEMU**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para São Luís e região metropolitana** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo nº SEAD/0001/2023**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.517.569/0001-39	Telefone: (86) 3303-4744
Endereço: Av. Higino Cunha, 1360, Piçarra, Teresina – PI	E-mail: ddistrifacil@gmail.com
Representante Legal: Igor Giuliano Silva Brasil Rocha	CPF: 019.453.343-39
	RG: 2.614.540

Quadro de Especificações

DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 375175690001-39							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM 001	20777	Leite - Tipo: em pó integral; Apresentação: pó integral, solúvel, instantâneo; Requisitos: enriquecido com no mínimo vitaminas e minerais, embalado em pacotes plásticos ou aluminizados.	Emb – 200 Grs	17.037	ITALAC	5,46	93.022,02
ITEM 003	43007	Açúcar – Tipo: cristal; Cor: branco; Origem: vegetal; Características gerais: puro e natural.	Emb - 1 Kg	30.390	OLHO D'ÁGUA	3,64	110.619,60
ITEM 007	43577	Café - Tipo: Descafeinado; Apresentação: Torrado e moído; Embalagem: a vácuo.	Emb –250Mls	24.420	MARATÁ	13,00	317.460,00
ITEM 007.1	43577	Café - Tipo: Descafeinado; Apresentação: Torrado e moído; Embalagem: a vácuo.	Emb –250Mls	8.140	MARATÁ	13,00	105.820,00
ITEM 009	20779	Café - Tipo: em pó, tradicional, torrado e moído; Embalagem: a vácuo; Requisitos: Procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas. Acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	Emb – 250Grs	34.995	CAFÉ PURO	6,54	228.867,30
ITEM 009.1	20779	Café - Tipo: em pó, tradicional, torrado e moído; Embalagem: a vácuo; Requisitos: Procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas. Acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	Emb –250Grs	11.665	CAFÉ PURO	6,54	76.289,10
ITEM 019	39108	ÁGUA MINERAL - Tipo: sem gás; Embalagem: 200 ml; especificação: acondicionado em copos plásticos.	Cx - 48 Und	29.517	REGINA	20,76	612.772,92
ITEM 019.1	39108	ÁGUA MINERAL - Tipo: sem gás; Embalagem: 200 ml; especificação: acondicionado em copos plásticos	Cx - 48 Und	9.839	REGINA	20,76	204.257,64
ITEM 020	43530	ÁGUA MINERAL - Tipo: sem gás; Embalagem: 500 ml;	Fd. - 12 - Garrafas	23.857	REGINA	10,44	249.067,08
ITEM 020.1	43530	ÁGUA MINERAL - Tipo: sem gás; Embalagem: 500 ml;	Fd. - 12 - Garrafas	7.952	REGINA	10,44	83.018,88
ITEM 021	43529	ÁGUA MINERAL - Tipo: sem gás; Embalagem: 330 ml;	Fd. - 12 - Garrafas	26.292	REGINA	12,75	335.223,00
ITEM 021.1	43529	ÁGUA MINERAL - Tipo: sem gás; Embalagem: 330 ml;	Fd. - 12 - Garrafas	8.763	REGINA	12,75	111.728,25
ITEM 023	13290	CHOCOLATE - Embalagem: pacote com 1 kg; Tipo: barra; Outras características: ao leite; Sabor: AMARGO	Pct. - 1 Kg	2.563	MAVALÉRIO	28,85	73.942,55
VALOR TOTAL (R\$):							2.602.088,34

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, por meio da Superintendência de Registro de Preços, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos

e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata



de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** - A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** - Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriun-

das do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís - MA, 19 de novembro de 2024. Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** Igor Giuliano Silva Brasil Rocha **DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/0001/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Agência Executiva Metropolitana - **AGEM**; Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - **AGED**; Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - **IEMA**; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - **IMESC**; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - **AGERP**; Casa Civil - **CC**; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - **FAPEMA**; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - **ITERMA**; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão - **INMEQ**; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - **IPREV**; Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA**; Polícia Militar do Maranhão - **PMMA**; Procuradoria Geral do Estado - **PGE**; Secretaria de Estado da Administração - **SEAD**; Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - **SAGRIMA**; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - **SAF**; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - **SECTI**; Secretaria de Estado da Comunicação Social - **SECOM**; Secretaria de Estado da Agricultura - **SECMA**; Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**; Secretaria de Estado da Fazenda - **SEFAZ**; Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - **SEPA**; Secretaria de Estado da Saúde - **SES**; Secretaria de Estado da Segurança Pública - **SSP**; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - **SECID**; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - **SEAP**; Secretaria de Estado de Articulação Política - **SECAP**; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos - **SEDEPE**; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - **SEDES**; Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - **SEDIHPOP**; Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia - **SEINC**; Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - **SEPLAN**; Secretaria de Estado de Trabalho e Economia Solidária - **SETRES**; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - **SEDEL**; Secretaria de Estado do Turismo - **SETUR**; Secretaria de Transparência e Controle - **STC**; Secretaria de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - **MOB**; Secretaria de Estado da Mulher - **SEMU**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ESPECI-**